

# EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA DE 2018

## ANEXO III - CONTRATO ADMINISTRATIVO - MINUTA

### CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, por meio do FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF nº 244.122.017-91 e da CI nº 171.125 SSP/ES.

### CONTRATADO(A): (No caso de pessoa física)

Nome completo:  
Nacionalidade:  
Profissão:  
Número do RG:  
Número do CPF:  
Endereço completo:  
Telefone:  
E-mail:

### CONTRATADO(A): (No caso de pessoa jurídica, inclusive MEI)

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço completo:  
Telefone:  
E-Mail:  
Nome do Representante Legal:  
Número do RG do Representante Legal:  
Número do CPF do Representante Legal:

### 1- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados como integrante da Comissão Julgadora do Edital XXX (*número e título*), conforme resultado final do Edital de Seleção de Profissionais para Composição das Comissões Julgadoras dos Editais Funcultura de 2018, publicado no Diário Oficial de XXX.

### 2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**2.1-** Como integrante da Comissão Julgadora do Edital em referência, o(a) Contratado(a) deverá executar os seguintes serviços profissionais especializados:

a) Analisar o conteúdo dos projetos inscritos no Edital da área de competência, de acordo com os critérios de seleção do referido Edital, atribuir pontuação aos projetos, considerando a pontuação definida para cada critério, apresentar suas considerações aos demais integrantes da Comissão Julgadora, em *reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet)* (*preencher de acordo com o*

**edital**), preencher formulários, emitir parecer sobre o projeto e outros documentos de registro da avaliação e pontuação dada ao projeto, definidos pela Secretaria de Estado da Cultura – Gerência do Funcultura;

b) Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) (**preencher de acordo com o edital**), no período previsto para a conclusão da análise das propostas e decisão, em data a ser agendada posteriormente, de acordo com o cronograma de seleção dos Editais 2018;

c) Participar de defesa oral presencial dos proponentes selecionados na etapa de pré-seleção, de acordo com os procedimentos de seleção estabelecidos no Edital (**só para os editais que têm defesa oral**);

d) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção dos Editais 2018;

e) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora, de acordo com o Edital.

f) Executar as atribuições e serviços no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar do recebimento dos documentos e projetos inscritos no Edital.

### 3- DA CARGA HORÁRIA

Os serviços listados na **Cláusula 2.1.** serão executados com uma carga horária de XX horas (**definir de acordo com as características de cada Comissão Julgadora**).

### 4- DO VALOR DO SERVIÇO:

Pelos serviços mencionados acima, será pago pela Contratante o valor de XXX (**definir de acordo com a Portaria de Designação e valor da Comissão**).

### 5- DA FORMA DE PAGAMENTO:

**5.1-** O valor da contraprestação dos membros das Comissões Julgadoras dos Tipos 1 e 2, conforme descrito no item 1.4 do Edital, será pago em parcela única, após a finalização dos trabalhos da Comissão Julgadora, com a publicação da Ata de Resultado ou da Ata de Julgamento de Recursos (caso haja).

**5.2-** O valor da contraprestação dos membros das Comissões Julgadoras do Tipo 3, conforme descrito no item 1.4 do Edital, será pago em 02 (duas) parcelas, a saber:

I - 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) do valor – após a assinatura do presente Contrato;

II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor – após a finalização dos trabalhos da Comissão Julgadora, com a publicação da Ata de Resultado ou da Ata de Julgamento de Recursos (caso haja).

### 6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa prevista no presente Edital, no valor total de 713.160,00 (setecentos e treze mil, cento e sessenta reais), sendo que no Orçamento/2018 da SECULT à conta dos Programas de Trabalho 40.101.13.391.0029.2301 - Desenvolvimento e Proteção do Patrimônio Cultural e 40.101.13.392.0029.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural, Fonte de Recursos 0101.000000 – Recursos Ordinários, Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.47.00, no valor de R\$ 694.800,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais) e no Orçamento da SETADES – Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – Programa de Trabalho 08.244.00860.2008 – Promoção da Inclusão Social e Redução das Desigualdades – Fonte de Recursos 0359 – Recursos de Fundos – FUNCOP - Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00 no valor de R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).

### 7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As partes signatárias deste Contrato obrigam-se a cumprir o seguinte:

### **7.1- Caberá ao CONTRATANTE:**

- a) Pagar ao Contratado(a) a contraprestação, conforme valor e forma previstos nas cláusulas 4 e 5.
- b) Acompanhar e dar apoio administrativo à execução dos serviços estabelecidos na cláusula 2.
- c) Exigir do contratado(a) o cumprimento do objeto e dos serviços estabelecidos na cláusula 2.

### **7.2- Caberá ao CONTRATADO(A):**

- a) Apresentar todos os documentos necessários à contratação, numa das modalidades previstas (pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive MEI), ciente de que não poderá haver mudança de modalidade após assinatura deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.
- b) Executar os serviços estabelecidos na cláusula 2, dentro do prazo estabelecido, conforme item 2.1, alínea "f".
- c) Cumprir os prazos de seleção e divulgação de resultado do Edital de Seleção de Projetos nº **XXX (indicar número e título do edital)**

### **8- DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento das exigências de qualquer das cláusulas deste Contrato, implicará, cumulativamente, na inabilitação do contratado para firmar novos compromissos com a SECULT, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a SECULT, além de ficar o mesmo obrigado a pagar multa no valor correspondente a 10% do valor do serviço, objeto deste Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

### **9- DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura, até XXX de 2018 podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

### **10- DO FORO:**

Fica eleito o foro de Vitória – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Contrato, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO